

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 14 de Setembro de 2018

DE: Rudinei Paulo Marquês Correa- Secretaria Municipal de Administração;
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação;
Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde;
Andréia Elaene Barros - Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo;
Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esportes/Cultura
Milton Conceição Costa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
Zenaide Salette Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura.

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$3,69	R\$29.520,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$3,00	R\$ 30.000,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,32	R\$43.200,00
				Total	R\$102.720,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de	R\$3,22	R\$25.760,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.		
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$2,23	R\$22.300,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,09	R\$40.900,00
				Total	R\$88.960,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 191.680,00 (Cento e noventa um mil, seiscentos e oitenta reais)

Cordialmente,

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Andreia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esportes/Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Milto Conceição da Costa, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Berlindo Leviski, Zenaide Salete Gallas Werle, Nadiane Carla Schlosser, Darci Francisco dos Santos e Andreia Elaene Barros.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A locação de ônibus e micro-ônibus faz-se necessário para atender a demanda junto às secretarias municipais, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Planalto-PR.

4.2. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade que o município tem em realização de viagens Intermunicipais e também em virtude de impestividade de acontecimentos com os ônibus escolares e da Saúde, necessitando muitas vezes da solicitação imediata de um meio de transporte para suprir tal necessidade. Também ocorre deslocamentos de servidores para os locais de trabalho os quais necessitam de veículos que disponibilizem número de lugares maior para que atenda a demanda.

4.3. Observa-se em grande desenvolvimento as praticas esportivas com grande destaque local, regional e nacional, sendo necessário em várias vezes o deslocamento de atletas, alunos, profissionais para acompanhamento dos mesmos nas competições em outras cidades. O mesmo ocorre com cursos de capacitação, seminários, treinamentos de aperfeiçoamentos ofertados pelas Secretaria de Agricultura e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e que eventualmente necessitam de deslocamentos de participantes para locais mais distantes.

4.4. A quantidade requisitada se justifica pela média de uso deste serviços nos últimos anos e com a perspectiva de uso para o ano de 2018/2019 apresentada pelas secretarias solicitantes.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos preços médios obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas sendo elas: Link Transporte de Passageiros Ltda, Madrilai Transporte de Passageiros Ltda e Transportes Coletivos Pfeifer Ltda, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$3,69	R\$29.520,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$3,00	R\$ 30.000,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,32	R\$43.200,00
				Total	R\$102.720,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$3,22	R\$25.760,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$2,23	R\$22.300,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,09	R\$40.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				Total	R\$88.960,00
--	--	--	--	--------------	--------------

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$191.680,00** (Cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

6.3. Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

6.4. Fretamento contínuo: Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido.

6.5. A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

6.6. Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

6.7. A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

6.8. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

6.9. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.10. O cronograma, assim como o requerimento para execução dos serviços, deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 14 de Setembro de 2018

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Andreia Elene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LINK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

ENDEREÇO: RUA PAULO BOINTELE 250

CNPJ: 08.533.498/0001-60

CIDADE: PLANALTO - PR.

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

LOTE: 1 - FRETAMENTO CONTÍNUO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares.	8.000	KM	3,93	31.440,00
2	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	3,15	31.500,00
3	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo Ônibus mínimo 42 lugares	10.000	KM	4,67	46.700,00
TOTAL					

LOTE: 2 - FRETAMENTOS EVENTUAIS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares	8.000	KM	3,24	25.920,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	2,00	20.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Ônibus mínimo 42 lugares	10.000	KM	4,34	43.400,00
TOTAL					198.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 198.960,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 08-10-2018
08.533.498/0001-60

DATA: 04-09-2018.

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

AV. PAULO BANTLE, 447

Egon Oscar
ASSINATURA COM GARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MADRILAI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 68

CNPJ: 04.557.488/0001-58

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

LOTE: 1 - FRETAMENTO CONTÍNUO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares.	8.000	KM	3,20	25.600,00
2	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	2,70	27.000,00
3	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo Ônibus mínimo 42 lugares	10.000	KM	3,60	36.000,00

TOTAL

LOTE: 2 - FRETAMENTOS EVENTUAIS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares	8.000	KM	3,20	25.600,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	2,70	27.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER - LTDA

ENDEREÇO: RLA PARAÍSA Nº 2039

CNPJ: 22.128.914/0001-75

CIDADE: PLANALTO

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

LOTE: 1 - FRETAMENTO CONTÍNUO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares.	8.000	KM	3,83	30.640,00
2	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	3,16	31.600,00
3	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo Ônibus mínimo 42 lugares	10.000	KM	4,68	46.800,00
TOTAL					

LOTE: 2 - FRETAMENTOS EVENTUAIS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 21 lugares	8.000	KM	3,23	25.840,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	10.000	KM	2,01	20.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de Setembro de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, encaminhamos:

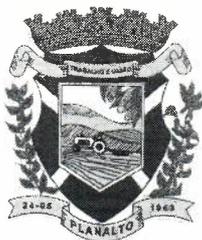
PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de Setembro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 24/09/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------

144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241.0601.2021 Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	25.019,81	74.980,19
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00	4.483,56	15.506,44
02080 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0601.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	20.000,00	20.000,00	4.483,56	15.506,44
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	821,25	4.178,75
02140 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0601.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	5.000,00	5.000,00	821,25	4.178,75
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00	75.000,00	19.705,00	55.295,00
02220 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
11 Secretaria de Agricultura	75.000,00	75.000,00	19.705,00	55.295,00
133 Departamento de Agricultura	10.000,00	10.000,00	7.454,00	2.546,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	10.000,00	10.000,00	7.454,00	2.546,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	7.454,00	2.546,00
02310 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
14 Secretaria de Cultura	10.000,00	10.000,00	7.454,00	2.546,00
138 Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	8.753,92	6.246,08
13.352.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	8.753,92	6.246,08
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00	8.753,92	6.246,08
02720 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
17 Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	8.753,92	6.246,08
101 Câmara Municipal	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.051.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02840 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral	1.584.000,00	1.599.000,00	889.904,02	709.095,98

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/09/2018
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/09/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / OR / G / API / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 - Secretaria de Administração				
103 Departamento de Administração Geral				
04 122.12402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	38.000,00	32.644,27	2.355,73
00220 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	38.000,00	32.644,27	2.355,73
00220 EA 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	38.000,00	32.644,27	2.355,73
07 - Secretaria de Educação				
121 Departamento de Ensino				
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.350.000,00	1.350.000,00	773.897,43	576.102,57
00940 E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	773.897,43	576.102,57
00950 E 00104 010401/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	49.738,03	261,97
12.361.1201.2038 Manutenção do Transporte Escolar				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00	19.819,63	180,37
01100 E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	19.819,63	180,37
01110 E 00104 010401/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	29.918,40	81,60
01120 E 00107 01079901/0000 Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	38.240,95	296.759,05
01130 E 00116 10050301/01/002 Transferências Voluntárias Públicas Federais	150.000,00	150.000,00	90.098,09	59.901,91
01140 E 00117 10130901/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	300.000,00	300.000,00	243.103,80	56.896,20
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	81.084,92	33.915,08
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00	300.000,00	203.281,04	96.738,96
01150 E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	68.370,60	31.629,40
01160 E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	68.370,60	31.629,40
08 - Secretaria de Esporte				
124 Departamento de Esportes				
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	19.000,00	19.000,00	18.272,93	727,07
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	19.000,00	18.272,93	727,07
01370 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00	18.272,93	727,07
09 - Secretaria de Saúde				
126 Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	35.000,00	21.033,22	13.966,78
01540 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	21.033,22	13.966,78
10 - Secretaria de Assistência Social				
142 Fundo Municipal de Assistência Social				
08.243.0001.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.828,44	7.171,56
01910 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.828,44	7.171,56

020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de Setembro de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..../..... às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às (.....) horas do dia/..../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

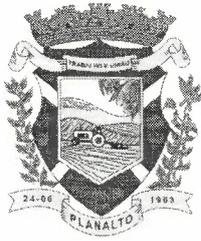
2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01: FRETAMENTO CONTINUO

Item	Objeto	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de fretamento	8.000	KM	R\$3,69	R\$29.520,00

[Handwritten signature] 1

022



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.				
2	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000	KM	R\$3,00	R\$ 30.000,00
3	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000	KM	R\$4,32	R\$43.200,00
				TOTAL	R\$102.720,00

LOTE 02

Item	Objeto	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000	KM	R\$3,22	R\$25.760,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000	KM	R\$2,23	R\$22.300,00
3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000	KM	R\$4,09	R\$40.900,00
				TOTAL	R\$88.960,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 191.680,00 (Cento e noventa um mil, seiscientos e oitenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal

João 3

024



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

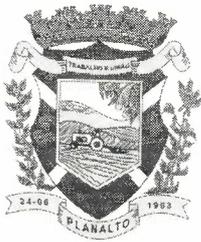
6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das

Jairo 5

026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3- Prova de regularidade para com o DER, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.4.4- Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte expedido em nome da empresa;

8.2.4.5- Comprovante de Registro da Empresa no Departamento de Estradas e Rodagens – DER;

8.2.4.6- Certificado de Registro dos Veículos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

8.2.4.7- Certificado de Inspeção Veicular junto ao INMETRO;

8.2.4.8- Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) motorista(s), com aptidão para transporte coletivo = D;

8.2.4.9- Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil cobrindo no mínimo os danos materiais e corporais causados exclusivamente aos passageiros, com garantia única, conforme capacidade do veículo;

8.2.4.10 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.11 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

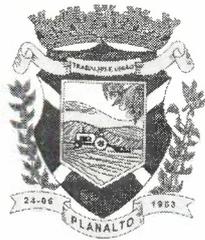
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora

[Assinatura] 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

J. J. J. 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

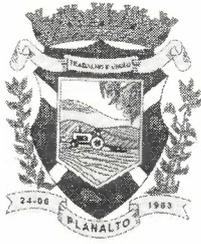
Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na

Lano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões

 12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

14.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

14.3- Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

14.4- Fretamento contínuo: Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido.

14.5- A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

14.6- Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

14.7- A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

14.8- A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

14.9- A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;

14.10- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.

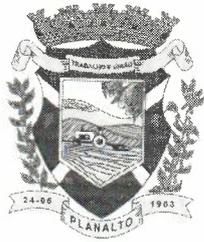
14.11- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.

14.12- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto.

14.13- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.

14.14- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.15- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

14.16- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.17- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Lano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

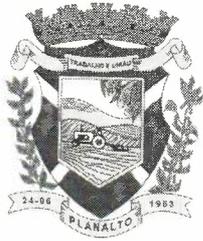
15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

J. A. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

Tano



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

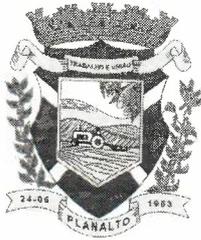
PARANÁ

- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
..../2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa,
com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

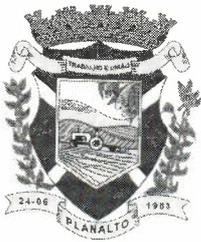
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

OK



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

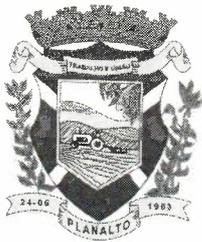
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

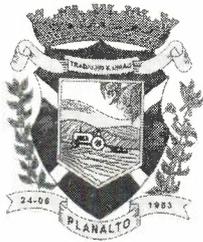
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N° _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP n°/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

Jairo 27



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

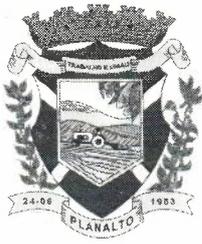
6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

João 31

052



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

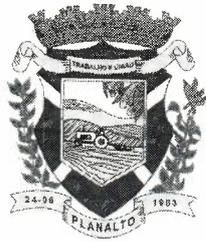
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de fretamento contínuo e eventual no Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 11 de setembro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 24 de setembro de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 24 de setembro de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 24 de setembro de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 01 de novembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo

único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. Assim, há a possibilidade de que a contratação se dê na forma adotada pela Administração Municipal, sugerindo que seja realizado pregão eletrônico e que o processo se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. **Nos autos não há justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação de referidos serviços.**

19. **A justificativa é vaga e não demonstra de modo claro o motivo da contratação.**

20. **Há de se considerar, ainda, que a Administração Municipal pretende licitar fretamento contínuo, não especificando quais os serviços serão prestados, ou seja, para atender quais demandas municipais.**

21. **Em tais serviços contínuos não há especificação de horários e dias que serão trabalhados pela empresa licitante.**

22. **Não há também justificativa apresentada para a contratação de 03 (três) veículos distintos.**

23. **Outra sorte não resta ao fretamento eventual, pois não há qualquer especificação sobre o objeto a ser licitado, expondo os motivos fortes e determinantes para a escolha de tais serviços e a sua necessidade.**

24. **O Objeto é, também, vago, não especifica qual o deslocamento que a empresa terá de fazer para que a empresa possa se programar.**

25. **Não há cronograma de serviços, o que é uma necessidade.**

26. **O fretamento eventual encontra-se melhor justificado, pois ao que tudo indica visa atender à demandas de servidores em trabalho da Administração Municipal e para "cobrir" falta de veículos municipais para serviços essenciais.**

27. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

28. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

29. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

30. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

31. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, **porém merece ser reformulado com base nas considerações apontadas no item 2.1 (justificativa).**

32. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

33. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

34. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

35. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

36. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

37. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação

dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

38. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

39. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

40. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

41. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

42. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

43. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, porém não fora realizada a pesquisa junto ao Banco de Preços, tampouco contrato com municípios vizinhos.

44. Friso que é essencial uma pesquisa efetiva de preços, devendo a CPL se ater às formas de pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com outros municípios vizinhos, a fim de basilar o preço do produto a ser licitado, recomendando seja realizada pesquisa escoreita no presente caso.

45. **Destaco que é prudente que seja fixado o menor preço por item dos orçamentos para abertura do processo licitatório no presente caso, eis que na grande maioria dos processos licitatórios em que tenho acompanhado há o fornecimento de orçamentos muito acima do preço efetivamente contratado, o que dificulta a Administração Municipal em buscar o princípio da economicidade.**

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

46. Saliento, ainda, que estou em dúvida sobre a composição dos preços distintos para os lotes que se pretende licitar.

47. Os serviços contínuos normalmente são mais "baratos" que os serviços eventuais, pois a empresa pode ter um melhor planejamento e saber com mais precisão quais os serviços irá prestar, calculando o tempo e os custos operacionais.

48. Nos serviços eventuais a empresa não terá como saber com precisão quando terá de prestar serviços à Administração.

49. A pesquisa de preços realizada é escassa.

50. No âmbito da Administração Municipal certamente já fora realizada licitação para transporte de alunos, sendo similar o objeto licitado e os veículos utilizados, devendo servir de base para a fixação dos preços.

2.4. Das Exigências de Habilitação

51. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

52. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

53. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

54. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

55. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

56. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

57. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

58. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

59. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

61. Denoto que a minuta do edital deve ser reformulada, eis que se a Administração Municipal pretende licitar **serviços contínuos**, deve haver um planejamento de dias, horas e roteiros, para que a empresa possa se programar e calcular todos os custos, devendo seguir as orientações apresentadas no presente parecer.

CONCLUSÃO

62. Ante o exposto, a proposição **não está** em condições de ser aprovada, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e **posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.**

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 01 de novembro de 2018.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Autorização

Em razão da necessidade de adequação do Lote 01, autorizo a realização da licitação referente tão somente do Lote 02, devendo ser realizadas as adequações necessárias referentes ao Lote 01.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..../..... às:..... **(.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **.....:..... (.....) horas do dia/..../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 01

Item	Objeto	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000	KM	R\$3,22	R\$25.760,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000	KM	R\$2,23	R\$22.300,00
3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000	KM	R\$4,09	R\$40.900,00
				TOTAL	R\$88.960,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: .../.../.....

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou

João 3

068



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2018

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3- Prova de regularidade para com o DER, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

J. João 6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.4.4- Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte expedido em nome da empresa;

8.2.4.5- Comprovante de Registro da Empresa no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

8.2.4.6- Certificado de Registro dos Veículos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

8.2.4.7- Certificado de Inspeção Veicular junto ao INMETRO;

8.2.4.8- Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) motorista(s), com aptidão para transporte coletivo = D;

8.2.4.9- Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil cobrindo no mínimo os danos materiais e corporais causados exclusivamente aos passageiros, com garantia única, conforme capacidade do veículo;

8.2.4.10 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.11 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

14.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

14.3- Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

14.4- A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

Traine



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 14.5-** Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- 14.6-** A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- 14.7-** A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- 14.8-** A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;
- 14.9-** O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.
- 14.10-** No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.
- 14.11-** O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto
- 14.12-** A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.
- 14.13-** Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- 14.14-** O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- 14.15-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 14.16-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

Sano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de de

INÁCIO JOSÉ WERLE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.2._O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

- e) Comportar-se de modo inidôneo;

- f) Cometer fraude fiscal;

- g) Fizer declaração falsa;

- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

João 30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **04/12/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 04/12/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 01

Item	Objeto	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000	KM	R\$3,22	R\$25.760,00
2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000	KM	R\$2,23	R\$22.300,00
3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000	KM	R\$4,09	R\$40.900,00
				TOTAL	R\$88.960,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto - PR

DATA: 04/12/2018

HORA: 08:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou

 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3- Prova de regularidade para com o DER, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.2.4.4-** Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços de Transporte expedido em nome da empresa;
- 8.2.4.5-** Comprovante de Registro da Empresa no Departamento de Estradas e Rodagens – DER;
- 8.2.4.6-** Certificado de Registro dos Veículos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;
- 8.2.4.7-** Certificado de Inspeção Veicular junto ao INMETRO;
- 8.2.4.8-** Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) motorista(s), com aptidão para transporte coletivo = D;
- 8.2.4.9-** Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil cobrindo no mínimo os danos materiais e corporais causados exclusivamente aos passageiros, com garantia única, conforme capacidade do veículo;
- 8.2.4.10 -** Declaração de Idoneidade (anexo IV)
- 8.2.4.11 -** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 8.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- 8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

João 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

14.2 - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

14.3 - Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

14.4 - A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 14.5-** Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- 14.6-** A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- 14.7-** A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- 14.8-** A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;
- 14.9-** O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.
- 14.10-** No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.
- 14.11-** O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto
- 14.12-** A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.
- 14.13-** Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- 14.14-** O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- 14.15-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 14.16-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 099/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 19 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

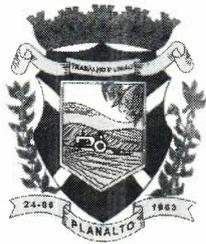
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 099/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

Jão 26



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00950	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01110	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01370	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01540	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
01910	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02310	11.133.20.606.20012057	3.3.90.33.00.00.00000
02720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

João 30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 099/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 099/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Usina Baixo Iguaçu faz a entrega oficial do site e guia turístico dos municípios

Dia (25) a Usina Baixo Iguaçu realizou a entrega oficial do site e guia turístico dos municípios interferidos pelo empreendimento. Representantes das Secretarias de Turismo dos municípios de Capanema, Capitão Leônidas Marques, Realeza, Nova Prata do Iguaçu e Planalto estiveram presentes no evento, além de empresários e comerciantes locais.

A atividade, que aconteceu no Centro Cultural do Município de Planalto, faz parte do Programa de Desenvolvimento Turístico, Lazer e Recreação da usina. Na ocasião cada representante falou um pouco sobre o turismo em sua cidade e região. Logo após os convi-



dados assistiram a um vídeo com todas as etapas, treinamentos, capacitações e oficinas realizadas durante o período e cada representante recebeu exemplares dos guias impressos e em CD. Ao final do evento todos

foram convidados para o quartel de encerramento.

Conheça o site dos atrativos turísticos dos cinco municípios através do endereço: www.turismobaixoi-guacu.tur.br.

Sicredi reúne mais de 100 mulheres em palestra sobre saúde

A saúde feminina é sempre uma preocupação, uma vez que a cada dia surgem novidades e doenças, que podem salvar ou não, a vida de uma mãe, uma esposa, uma mulher.

Na noite de 24 de outubro, a agência do Sicredi município de Pranchita, realizou um evento que reuniu aproximadamente 100 mulheres. O evento foi realizado em alusão ao Outubro Rosa, tendo sido adiado pelo período eleitoral. Conforme destacou a assistente de atendimentos, Thalia Faquinello, a palestra teve como tema "O empoderamento Feminino", com Caroline Fedrigo, que aproveitou para reforçar a campanha de auto-exame com propósito de conscientizar as mulheres presentes sobre a importância de cuidar da própria saúde.



Somos uma Cooperativa sempre preocupada com o bem estar de todos seus associados e associadas. De acordo com os dados recentes do Instituto Nacional de Câncer - INCA, a partir de 2018 estima-se que cerca de 59.700 novos casos de câncer de mama sejam diagnosticados no Brasil por ano. O número indica que a cada 100 mil mulheres, cerca de 56 desenvolvem a condição", disse ela.

Thalia acrescentou que os dados alarmantes posicionam a neoplasia como a segunda que mais aco-

mete mulheres em todo o mundo. "Diante desta realidade, a melhor medida continua sendo a prevenção. É isso que impulsiona o Outubro Rosa, um mês dedicado à disseminação de informações sobre os direitos e a importância de olhar com atenção para a saúde da mulher. Mais do que levantar dados, a campanha visa garantir às mulheres atendimento, assistência médica e suporte emocional, garantindo prevenção, diagnóstico e tratamento de qualidade", enfatizou Thalia.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 89.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 098/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 098/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINÍACIDOS - TIROSINÊMIA, destinados a dispensação para uso da menor M.D.O. (demanda por demanda judicial)

VALOR TOTAL: R\$82.362,50 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2018 - às 15:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 097/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 097/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de profissional para pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Barra Grande, Sageda Família e Valério), do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R\$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JR Prestadora de serviços

- ✦ Corte de grama
- ✦ Poda de árvores
- ✦ Detetização interna e externa
- ✦ Pequenos reparos hidráulicos e elétricos
- ✦ Venda e plantio de grama
- ✦ Plantio de arvores
- ✦ Limpeza de caixa d'água
- ✦ Limpeza de seu ar condicionado
- ✦ Ensacolamento dos lixos
- ✦ Trabalho de acordo com as normas da prefeitura.

Rogério - Fone: 46 9971-0674 Deus é Fiel

Rua Loreno Lageman - 970 - São José Operário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:45CBC7FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2018. Edição 1635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.543.178-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2008

NOME: **LETICIA DANIELE LINK**

FILIAÇÃO: EGON OSCAR LINK
NOELI TERESINHA LINK

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=ÇAPANEMA/PR, VALERIO
C.NASC=3670; LIVRO=10A, FOLHA=70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.543.178-0

POLEGAR DIREITO

Leticia Daniele Link

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 03/12/18

Carla
ASSINATURA

Fernanda

com [assinatura]

[assinatura]
Leticia

J47

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos a Sr.(a) LETICIA DANIELE LINK portadora da cédula de identidade sob nº 12.543.178-0 e CPF sob nº 116.960.759/47.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



Leticia Daniele Link

LETICIA DANIELE LINK
RG. 12.543.178-0 SSP/PR
CPF. 116.960.759/47

ASSINA ARROGO DO SR. EGON OSCAR LINK devido o mesmo estar impossibilitado de assinar o presente ato.
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Deonilce Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR-cantorioquintana@rlrline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº09QVC.eDxOc.238JK, Controle: XbG5h.tg4Xc.
Consulte em <http://fuzarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LETICIA DANIELE LINK.
"0003" F10KVRUTV-771568-11". Dou fe. Planalto-Paraná, 03 de dezembro de 2018. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo
Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta



Isabel Cristina Dresch Libardo
Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fernanda

Oliver

com

[Signature]

Leticia 144

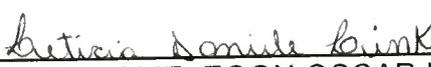
RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos a Sr.(a) LETICIA DANIELE LINK portadora da cédula de identidade sob nº 12.543.178-0 e CPF sob nº 116.960.759/47.
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018


NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR
(assinatura com firma reconhecida)

08.533.498/0001-60

**LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME**

AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85760-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Daniele Cacarli Quintana
Oficial Designada
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 918 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR - www.planalto.pr.gov.br - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital nº 90AC.3VBOC.n78UK, Controle: XUV57.eZR3p
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de LETICIA DANIELE LINK - 00037FPW885501156-11 - Planalto, 03 de dezembro de 2018. Em Testemunho de Veracidade
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.769-77

Fernanda

Adriano

om

Letícia

145

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do CPF: 368.904.059/00 e RG: 1.965.673-0 SSP/PR; e LEILA DENISE LINK, brasileira, solteira, nascida em 15.07.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Paulo Bantle, 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do CPF: 008.182.489/04 e RG: 8.297.011-8 SSP/PR, sócios componentes da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, situada na Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205840586, em 13.12.2006; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio Egon Oscar Link que residia na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná passa a residir na Av Paulo Bantle nº 447, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, comarca de Capanema Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, fica alterada para Av. Paulo Bantle, nº 447, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, comarca de Capanema Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social da sociedade no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.70.000,00, (setenta mil reais), integralizado da seguinte forma:

- O sócio Egon Oscar Link, que possui na sociedade 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), eleva seu capital para R\$.72.000,00, (setenta e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.42.000,00, (quarenta e dois mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, neste ato, valendo este como recibo.
- A sócia Leila Denise Link, que possui na sociedade 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), eleva seu capital para R\$.48.000,00, (quarenta e oito mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.28.000,00, (vinte e oito mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, neste ato, valendo este como recibo.

Fernanda

Oldemar

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 14:49 SOB Nº 20166411426.
PROTOCOLO: 166411426 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602098946. NIRE: 41205840586.
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Antônio J46

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda da Terceira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000, (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Egon Oscar Link -	72.000	R\$: 72.000,00
Leila Denise Link -	48.000	R\$: 48.000,00
Total	120.000	R\$: 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 04 de Outubro de 2016



Egon Oscar Link
 Egon Oscar Link

Leila Denise Link
 Leila Denise Link

Fernanda

Adriano

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 14:49 SOB Nº 20166411426.
 PROTOCOLO: 166411426 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602098946. NIRE: 41205840586.
 LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Letícia JH



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CABANEMA - PR

Rua São Grande, 100 - Centro - CEP: 85.798-000 - PLANALTO - PR

Denise Casari Quintana

Oficial Designada

Tel: 3555 1134

Selo Digital nº: HcH6.gRd:Q.A9xSR, Controle: Xel6g.kQfD

Consulte em <http://funa:pen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de EGON OSCAR LINK e LEILA DENISE LINK. *0002* F7WWRZXQN-5176A-12. Dou fé em Planalto-Paraná, 04 de outubro de 2016. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

VALIDO SOMENTE COM ELE DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E COLAÇÕES

Isabel Cristina Dresch Libarde
Desembargadora Substituta
CPF: 041.183.209-73

Fernanda

[Handwritten signature]

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 14:49 SOB Nº 20166411426. PROTOCOLO: 166411426 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602098946. NIRE: 41205840586. LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

J48
Isabela

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 166411426
- DATA DO PROTOCOLO: 06/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41205840586
- ARQUIVAMENTO: 20166411426
- EMPRESA: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjExOTY1M18xNjY0MTE0MjYuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618028882)

Fernanda



om



348
Leticia



LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do CPF 368.904.059/00, RG 1.965.673-0, SSP/PR; e LEILA DENISE LINK, brasileira, solteira, nascida em 15.07.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Paulo Bantle, 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do CPF 008.182.489/04, RG 8.297.011-8, SSP/PR, sócios componentes da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 359, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205840586, do dia 13.12.2006; e última alteração registrada sob nº 20108826139, em 08.09.2010, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social da sociedade no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), fica elevado para R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), integralizado da seguinte forma:

- 1) O sócio Egon Oscar Link, que possui na sociedade 6.000, (seis mil) quotas, no valor de R\$.6.000,00, (seis mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.24.000,00, (vinte e quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- 2) A sócia Leila Denise Link, que possui na sociedade 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$.4.000,00, (quatro mil reais), eleva seu capital para R\$.20.000,00, (vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.16.000,00, (dezesesseis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Sexta da Segunda Alteração, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital
Egon Oscar Link -	30.000	R\$.30.000,00
Leila Denise Link -	20.000	R\$.20.000,00
Total	50.000	R\$.50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 359, na cidade Planalto, estado do Paraná, fica alterada para Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam acrescidas as atividades secundárias:

- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista intermunicipal;
- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista interestadual;
- 4923-0/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal;
- 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; e
- 4924-8/00 - Transporte escolar intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE O ORIGINAL

03/12/10
Carla
ASSINATURA

Fernanda

Almeida

com

Assinatura

150

Assinatura

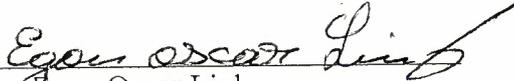
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

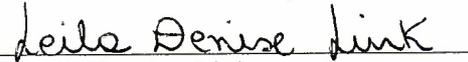


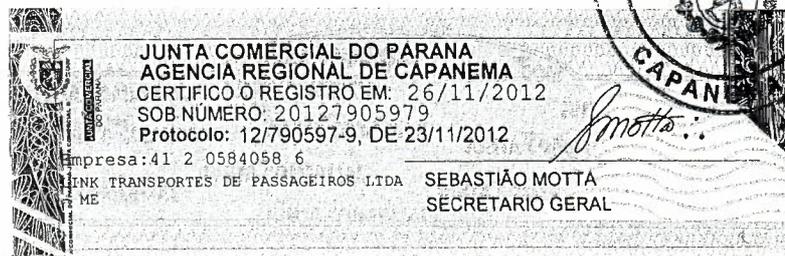
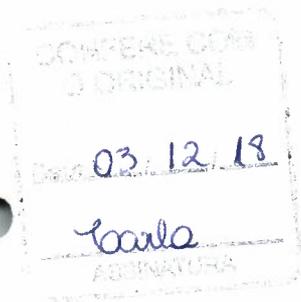
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de novembro de 2012


Egon Oscar Link


Leila Denise Link




Fernanda


om


155
diretoria

LINK

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **RONE MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. **ROZELENE APARECIDA PIMENTEL**, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná: *únicos sócios* da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, com sede à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná - Arquivada sob o NIRE nº. 41205840586 na data de 13/12/2006, e sua primeira alteração contratual registrado na Junta Comercial sob nº. 41205840586 em 13/12/2006 - Inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.498/0001-60 por este instrumento vem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sede da sociedade passa ser na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000.

2ª. O objeto da sociedade é **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

3ª. O sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, que possui na R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado, maior, nascido em 27/04/1958, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.965.673-0 SSP/PR e do CPF nº 368.904.059-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

4ª. A sócia **ROZELENE APARECIDA PIMENTEL**, que possui na R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas, pelo valor nominal a sócia ingressante **LEILA DENISE LINK**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1983,

CONFERE COM O ORIGINAL

03.12.18

Carlo

ASSINATURA

1

Fernanda

om

[Handwritten signature]

152
Leticia

CONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.297.011-8 SSP/PR e do CPF nº 008.182.489-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

5ª. A sociedade passará a girar sob o nome empresarial "**LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**"

6ª. Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
EGON OSCAR LINK	60	6.000	6.000,00
LEILA DENISE LINK	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

7ª. A empresa iniciou suas atividades em 13/12/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

9ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

10ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

11ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **EGON OSCAR LINK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V1; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CONTENHA O ORIGINAL

03/12/18

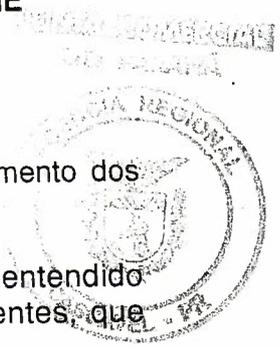
Carlo

ASSINATURA

Fernanda

om
Leticia

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



19ª. Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam a presente alteração de contrato social.

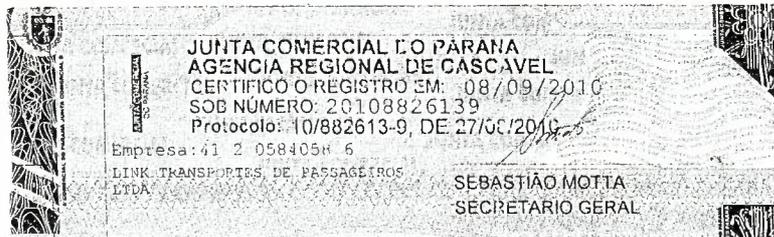
Cascavel (PR) 15 de agosto de 2010.

Rone Marques de Souza
RONE MARQUES DE SOUZA

Egon Oscar Link
EGON OSCAR LINK

Rozelene Aparecida Pimentel
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL

Leila Denise Link
LEILA DENISE LINK



CONFERE COM O ORIGINAL
03.12.18
Carla
ASSISTENTE

Fernanda

4

Fernanda

om

[Signature]

J55
batista

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ


RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. RONE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. ROZELENE APARECIDA PIMENTEL, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná: *únicos sócios* da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, com sede à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná - Arquivada sob o NIRE nº. 41205840586 na data de 13/12/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.498/0001-60 por este instrumento vem alterar o poder de administrador da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. O objeto da sociedade passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

2ª. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
RONE MARQUES DE SOUZA	60	6.000	6.000,00
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª. A empresa iniciou suas atividades em 13/12/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

5ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CONTÉM COPIA
DO ORIGINAL

Data 03.18.18

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

1

om



1.556

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. ~~ME EMPRESARIAL~~
CNPJ: 08.533.498/0001-60 DO PARANÁ
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V1; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social, será comunicado aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por telefone, e-mail, carta, fax ou até mesmo verbalmente.

9ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

10ª. Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (artigos nº 1071 e 1072, § 2º e artigo nº 1078, CC/2002).

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

14ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º. CC/2002).

CONFERSO O ORIGINAL
03.12.18
Carla
ASSINATURA

[Handwritten signature]
om
Fernanda 2

[Handwritten signature]

157

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

CNPJ: 08.533.498/0001-60

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



15ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do contrato social de constituição, que não sofreram modificações por força do presente instrumento.

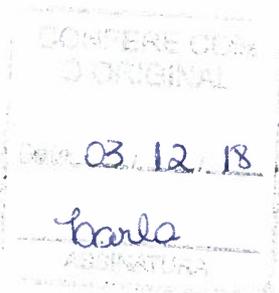
16ª. Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam a presente alteração de contrato social.

Cascavel (PR) 01 de Outubro de 2.009.

Rone Marques de Souza
RONE MARQUES DE SOUZA

Rozelene Aparecida Pimentel
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL



[Handwritten signature]

cm

Fernanda

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL



1. RONE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. ROZELENE APARECIDA PIMENTEL, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná: Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná

2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
RONE MARQUES DE SOUZA	60	6.000	6.000,00
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª. O objeto da sociedade será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS - MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as atividades no ato do registro do presente contrato social no órgão competente.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

6ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo

CONFERE O ORIGINAL
03/12/18
Carlo
ASSINATURA

Fernanda
1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

h. 158

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V1; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

9ª. A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social, será comunicado aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por telefone, e-mail, carta, fax ou até mesmo verbalmente.

10ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

11ª. Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (artigos nº 1071 e 1072, § 2º e artigo nº 1078, CC/2002).

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTÉM O ORIGINAL

03/12/18

Carlo
ASSINATURA

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

[Handwritten signature]

Fernanda

2

[Handwritten signatures]

160
Lúcia

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL



15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º. CC/2002).

16ª. MICRO-EMPRESA Declaram, que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999.

17ª. Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam e rubricam na presença de duas testemunhas.

Cascavel (PR) 04 de dezembro de 2006.

Rone Marques de Souza
RONE MARQUES DE SOUZA

Rozelene Aparecida Pimentel
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL

Testemunhas:

Marisa Frey
Marisa Frey
R.G 4.026.413-2 SSP-PR

Rosineire Apª Santos de Paula
Rosineire Apª Santos de Paula
R.G 4.225.932-2 SSP-PR

Documento elaborado pelo profissional
Contábil Jeanne Pires Barbosa,
CRC/PR 039545/O-7



CONTABILIDADE ORIGINAL
03.12.13
Carla
ASSINATURA
Fernanda

h. 163

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

08.533.498/0001-60

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

[Handwritten signature]

om

J62
Luciano



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0584058-6	CNPJ 08.533.498/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/2006	Data de Início de Atividade 13/12/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PAULO BANTLE, 447, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA INTERMUNICIPAL; LOCAÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA INTERESTADUAL; LOCAÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; E TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EGON OSCAR LINK 368.904.059-00	72.000,00	SOCIO	Administrador
LEILA DENISE LINK 008.182.489-04	48.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de dezembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 03/12/18

ASSINATURA

Fernanda

laércio

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

08.533.498/0001-60

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA - ME

AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85780-000 - PLANALTO - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Fernanda

164
[Handwritten text]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

CNPJ 08.533.498/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Fernanda *om*

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signature]

165
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME
 OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7580919-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 042.743.119-02 09/02/1982

FILIAÇÃO
 EURICO REINOLDO
 PFEIFER
 IRENE PFEIFER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02848538494 11/09/2022 24/04/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR
Oldeomar Pfeifer

DATA EMISSÃO
 25/09/2017

LOCAL
 PLANALTO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Grand 10131430386
 PR913268123

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522243360

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522243360

CONTENDO
 CONCORDAR

03.12.18

Carla

Fernanda

om

Oldeomar

[Signature]

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER portador da cédula de identidade sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF sob nº 042.743.119-02.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR
(assinatura com firma reconhecida)

「22.128.914/0001-75」

**TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME**

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
「85750-000 - PLANALTO - PR」



Fernanda

om



Autenticado

167

LINK & LINK LTDA
CONTRATO SOCIAL



LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/09/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "LINK & LINK LTDA", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000, (sessenta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio LEANDRO DIRLEI LINK, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – O sócio EGON OSCAR LINK, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal: 4924-8/00 – Transporte escolar municipal; atividades secundárias: Transporte escolar intermunicipal; Ônibus escolar municipal; Serviços de transporte rodoviário de alunos, estudantes; 4923-0/02 – Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista; e 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam investidos na função de administrador da sociedade o sócio LEANDRO DIRLEI LINK, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

03.12.18
leandro
com

Leandro D. Link
Egon Oscar Link
Leandro D. Link
Egon Oscar Link

LINK & LINK LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

03.12.18
Carlos

Finanda

Planalto, PR, 20 de março de 2015

Leandro Dirlei Link

Egon Oscar Link

Leandro D. Link, Carlos, Egon Oscar Link, Finanda, 169

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, sócios da empresa **LINK & LINK LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41208047283, em sessão de 26/03/2015, CNPJ 22.128.914/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração de contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 30.000, (trinta mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.580.919-0, SSP/PR, CPF 042.743.119/02, o sócio **EGON OSCAR LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 18.000, (dezoito mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, acima qualificado, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade; e o saldo de 12.000, (doze mil) quotas, vende e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11/12/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **LEANDRO DIRLEI LINK** e **EGON OSCAR LINK**, dão aos sócios ingressantes **OLDEMAR LEORI PFEIFER** e **LORENI HINDERSMANN**, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Oldemar Leori Pfeifer -	48.000	R\$.48.000,00
Loreni Hindersmann -	12.000	R\$.12.000,00
Soma: -	60.000	R\$.60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Leticia 170

Handwritten signatures and stamps: Loreni Hidersmann, Leandro D. Link, Oldemar Pfeifer, Egon Oscar Link, and multiple 'CARTÓRIO QUINTANA' stamps.

Fernanda

Oldemar

Handwritten signature

om

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

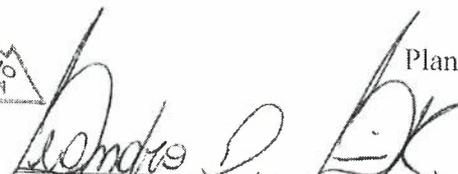
CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial que era LINK & LINK LTDA – ME, em virtude das mudanças passa a ser: **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA – ME**, assumindo o Ativo e Passivo, direitos e obrigações da sucedida.

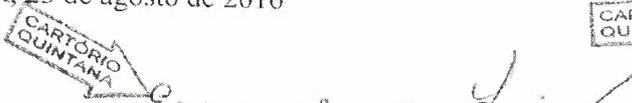
CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser **Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

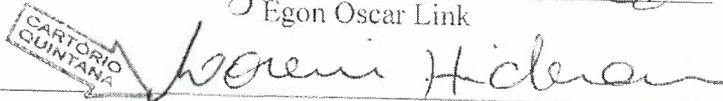
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de agosto de 2016


Leandro Dirlei Link


Egon Oscar Link


Oldemar Leori Pfeifer


Loreni Hidersmann

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado 173



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

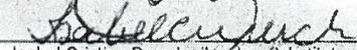
Deonice Casari Quintana
Oficial Designada

Av. Rio Grande da Sul, 958 - Fone: CEP: 83.750-000 - PLANALTO, PR. E-mail: quintana@tblpr.com.br - Fone: 46-3593-1134

Selo Digital nº 0rr5c.9Q9d2.z86h5, Controle: AdGq4.renA.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de LEANDRO DIRLEI LINK,
EGON OSCAR LINK, OLDEMAR LEORI PFEIFER e LORENI
HINDERSMANN. *0005*F7WWS1T3M*1408BA0-11*. Planalto, 29 de
agosto de 2016. Em Testemunho da Verdade


Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM FERRILHAS E/OU RASURAS

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

or



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado J72

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 164995277
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20164995277
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3MzcwNjcyOV8xNjQ5OTUyNzcuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1617265520)

Fernanda

Ullmann ^{om}



Letícia 173

PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, sócios componentes da empresa **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posterior alteração, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Edmar Pfeifer

Loreni Hinder

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF: 801.816.439-87, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

ARQUIVADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **LORENI HINDERSMANN** dá ao sócio ingressante **EDMAR PFEIFER** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

Edmar Pfeifer
Loreni Hinder

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

ARQUIVADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Edmar Pfeifer.....	<u>12.000</u>	<u>R\$: 12.000,00</u>
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Oldemar Pfeifer
Loreni Hinder

174
Autenticado

PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

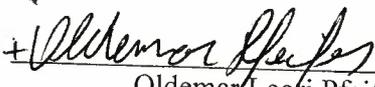
CLAUSULA QUARTA: O nome empresarial que era Pfeifer & Hindersmann Ltda – ME, com a presente alteração passa a ser **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo, direitos e deveres da ora sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

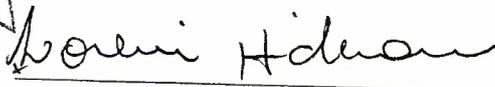
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 24 de Agosto de 2017

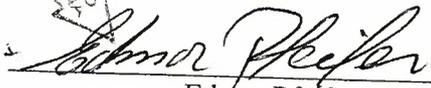
CARTÓRIO QUINTA


Oldemar Leofri Pfeifer

CARTÓRIO QUINTA


Loreni Hinderemann

CARTÓRIO QUINTA


Edmar Pfeifer

CARTÓRIO QUINTA

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

om



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@riane.com.br - Fone: 46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nº V32Fc.2bIh5.92ff3, Controle: Q4ddN.Y3s82.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER.
0008 FZY24TX50-76625E-10* Org. fe. Planalto-Paraná, 29 de agosto de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escritora Substituta
CPF 041.183.269-73

Escritora Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@riane.com.br - Fone: 46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nº X32Fc.Vd4Yc.CC2yP, Controle: PCIo2.ujooH.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LORENI HINDERSMANN e
OLMAR PFEIFER *0008* FCO17A02-130957-80*. Planalto, 29 de agosto de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escritora Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Isabel Cristina Dresch Libarde

Isabel Cristina Dresch Libarde

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Isabel Cristina Dresch Libarde 176

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 176271899
- DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20176271899
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNDEwMDk3OV8xNzYyNzE4OTkuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1721984976)

Fernanda

[Handwritten signature]

com

[Handwritten signature]

Letícia 177

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e EDMAR PFEIFER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF: 801.816.439-87, sócios componentes da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208047283, em 26.03.2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio EDMAR PFEIFER, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para LORENI HINDERSMANN, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio Edmar Pfeifer da à sócia ingressante Loreni Hindersmann a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub/rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Segunda Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Loreni Hindersmann.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total	60.000	R\$: 60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Oldemar Pfeifer x

Loreni Hindersmann x

Edmar Pfeifer x

Sumanda

Oldemar Pfeifer

[Signature]

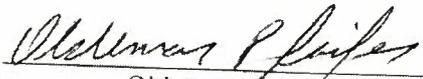
178

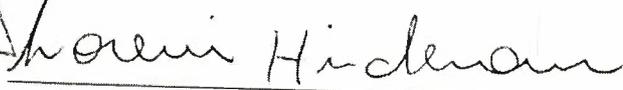
**TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 09 de Maio de 2018


Oldemar Leori Pfeifer


Loreni Hindersmann




Edmar Pfeifer

fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





batian J73

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182263630
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20182263630
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNzlwNTE5NF8xODIyNjMzMzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1825775662)

Fernanda

[Signature]

cm

[Signature]

[Signature] 183



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0804728-3	CNPJ 22.128.914/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2015	Data de Início de Atividade 01/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2039, PRIMAVERA, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL; - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; - TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL; - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES; - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; E - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
OLDEMAR LEORI PFEIFER 042.743.119-02	48.000,00	SOCIO	Administrador
LORENI HINDERSMANN 016.807.629-23	12.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20182263630	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/667186-5



CAPANEMA - PR, 28 de novembro de 2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Armando

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

COPIA
ORIGINAL
03.12.18
Carla
ASSINATURA

Almir

om

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Aut...

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou
EPP)

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018


NOME: OLDEMAR LEONI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Oldemar

Om

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

┌ 22.128.914/0001-75 ┐
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
└ 85750-000 - PLANALTO - PR ┘

Sumanota

Oldemar Pfeifer om



184
Lestina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

CNPJ 22.128.914/0001-75, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Novembro de 2018, 13:09:50


VITOR HUGO PAGNO

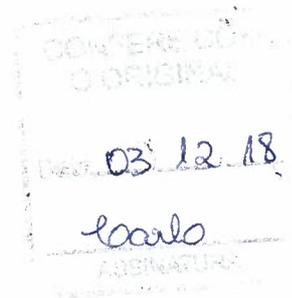


PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Fernanda



Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

om

[Signature]

[Signature]

Autenticado 185

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.128.914/0001-75 Fornecedor: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Endereço: RUA PARANÁ 2039 - PRIMAVERA - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

Representante: OLDEMAR LEORI PFEIFER

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

E-mail: loreni.heindersmann@gmail.com

Telefone: 46-9901-7441

Fax:

Celular: 9926-4262

Telefone contador: 3555-1485

CPF: 042.743.119-02

RG:

Telefone representante: (46) 999017441

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 29428-4

Data de abertura: 01/09/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,22	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	3,22	25.760,00
002	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Van. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,23			0,00
003	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000,00	KM	4,09	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	4,09	40.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 66.660,00

TOTAL DA PROPOSTA: 66.660,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ: 22.128.914/0001-75

22.128.914/0001-75

TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Om

Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão Presencial 99/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.533.498/0001-60 Fornecedor: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Endereço: AV PAULO BANTLE 447 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone: 3555-1570

Fax:

Celular: 99333-3833

Contador:

Telefone contador: 555-1485

CPF: 116.960.759-47 RG:

Telefone representante: (46) 999812300

Representante: LETICIA DANIELE LINK

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: leturlinklink@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 6645-1

Data de abertura: 19/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,22		0,00	0,00
002	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Van. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,23	LINK TRANSPORTES	2,23	22.300,00
003	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus Mínimo 42 lugares.	10.000,00	KM	4,09		0,00	0,00



Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 2 dias

Leticia Danielle Link

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60

08.533.498/0001-60

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda em

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 99/2018

Equilíbrio

Objeto: TRANSPORTE

Lote	Item	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro-ônibus		Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0001	Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME	8.000,00	
		Rodada		TRANSPORTES COLETIVOS		Vencedor
		Lance Inicial				
		1				3,22
		2				3,20
0001	0002	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Van				
		Fornecedor	4328	LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME	10.000,00	
		Rodada		LINK TRANSPORTES		Vencedor
		Lance Inicial				
		1				2,23
		2				2,22
0001	0003	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus				
		Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME	10.000,00	
		Rodada		TRANSPORTES COLETIVOS		Vencedor
		Lance Inicial				
		1				4,09
		2				4,07

Carla Sabrina Rech Malinski *Cezar Augusto Soares* *Fernanda S. Marzec*
 CARLA SABRINA RECH MALINSKI CEZAR AUGUSTO SOARES FERNANDA SCHERER MARZEC
 Pregoeiro Pregoeiro Membro

Oldeimar Leori Pfeifer *Letícia Daniele Link*
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
 OLDEMAR LEORI PFEIFER LETICIA DANIELE LINK



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 99/2018

Data abertura: 04/12/2018 Data julgamento: 04/12/2018 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 08.533.498/0001-60		CNPJ: 22.128.914/0001-75	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Prestação de serviço de freteamento	KM	8.000,00	0,00		3,20 *	TRANSPORTES
002 Prestação de serviço de freteamento	KM	10.000,00	2,22 *	LINK TRANSPORTES		
003 Prestação de serviço de freteamento	KM	10.000,00	0,00		4,07 *	TRANSPORTES
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			22.200,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					66.300,00	

Fernanda

[Handwritten signature]

CNPJ 08.533.498/0001-60 - LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
 CNPJ 22.128.914/0001-75 - TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

bituca

[Handwritten signature]

om

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08533498/0001-60
Razão Social: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
Nome Fantasia: LETUR
Endereço: AV PAULO BANTLE 447 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2018 a 18/12/2018 -

Certificação Número: 2018111901012515622441

Informação obtida em 27/11/2018, às 08:54:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda

om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 08.533.498/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

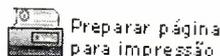
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:51:21 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/05/2019. \

Código de controle da certidão: **011F.AC21.BB07.1038**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Fernanda

om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019120136-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.533.498/0001-60**
Nome: **LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Atenc 193



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 14689 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/01/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 29 de Novembro de 2018

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55X4425QUQ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9679	08.533.498/0001-60		1173

ENDEREÇO

AV PAULO BANTLE, 447 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar

om

Fernanda

[Handwritten signature]

594
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

CNPJ 08.533.498/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

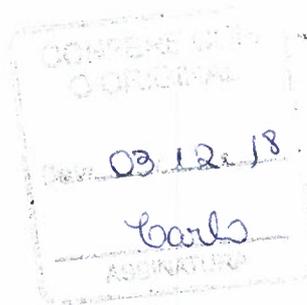



PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Corredor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Fernanda

Custas = R\$ 45,54
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Alfama

om

195
Antônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.533.498/0001-60

Certidão nº: 163129263/2018

Expedição: 27/11/2018, às 08:53:48

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.533.498/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

om

Almeida

[Assinatura]
196
Antônio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.533.498/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2006	
NOME EMPRESARIAL LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LETUR	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULO BANTLE	NÚMERO 447	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9933-3833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018** às **09:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda
Consulta QSA / Capital Social

om
Voltar

Almeida

lactino

197

lactino



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Fernanda

om

Aldine

198

Antônio

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do CPF: 368.904.059/00 e RG: 1.965.673-0 SSP/PR; e LEILA DENISE LINK, brasileira, solteira, nascida em 15.07.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Paulo Bantle, 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do CPF: 008.182.489/04 e RG: 8.297.011-8 SSP/PR, sócios componentes da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, situada na Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205840586, em 13.12.2006; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio Egon Oscar Link que residia na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná passa a residir na Av Paulo Bantle nº 447, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, comarca de Capanema Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, fica alterada para Av. Paulo Bantle, nº 447, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, comarca de Capanema Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social da sociedade no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.70.000,00, (setenta mil reais), integralizado da seguinte forma:

- O sócio Egon Oscar Link, que possui na sociedade 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), eleva seu capital para R\$.72.000,00, (setenta e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.42.000,00, (quarenta e dois mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, neste ato, valendo este como recibo.
- A sócia Leila Denise Link, que possui na sociedade 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), eleva seu capital para R\$.48.000,00, (quarenta e oito mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.28.000,00, (vinte e oito mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, neste ato, valendo este como recibo.

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 14:49 SOB Nº 20166411426.
PROTOCOLO: 166411426 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602098946. NIRE: 41205840586.
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

199
[Handwritten signature]

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda da Terceira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000, (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Egon Oscar Link -	72.000	R\$: 72.000,00
Leila Denise Link -	48.000	R\$: 48.000,00
Total	120.000	R\$: 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 04 de Outubro de 2016



Egon Oscar Link
Egon Oscar Link

Leila Denise Link
Leila Denise Link

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 14:49 SOB Nº 20166411426.
PROTOCOLO: 166411426 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602098946. NIRE: 41205840586.
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

om
[Signature]
200
[Signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 166411426
- DATA DO PROTOCOLO: 06/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41205840586
- ARQUIVAMENTO: 20166411426
- EMPRESA: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NjExOTY1M18xNjY0MTE0MjYuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618028882)

Fernanda

om

Ullery



202
Lacru



LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do CPF 368.904.059/00, RG 1.965.673-0, SSP/PR; e LEILA DENISE LINK, brasileira, solteira, nascida em 15.07.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Paulo Bantle, 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do CPF 008.182.489/04, RG 8.297.011-8, SSP/PR, sócios componentes da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 359, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205840586, do dia 13.12.2006; e última alteração registrada sob nº 20108826139, em 08.09.2010, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social da sociedade no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), fica elevado para R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), integralizado da seguinte forma:

- 1) O sócio Egon Oscar Link, que possui na sociedade 6.000, (seis mil) quotas, no valor de R\$.6.000,00, (seis mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.24.000,00, (vinte e quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- 2) A sócia Leila Denise Link, que possui na sociedade 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$.4.000,00, (quatro mil reais), eleva seu capital para R\$.20.000,00, (vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.16.000,00, (dezesesseis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Sexta da Segunda Alteração, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Egon Oscar Link -	30.000	R\$.30.000,00
Leila Denise Link -	20.000	R\$.20.000,00
Total	50.000	R\$.50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 359, na cidade Planalto, estado do Paraná, fica alterada para Av. Paulo Bantle, nº 250, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam acrescidas as atividades secundárias:

- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista intermunicipal;
- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista interestadual;
- 4923-0/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal;
- 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; e
- 4924-8/00 - Transporte escolar intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

03/12/18
Egon Oscar Link

Fernanda

om
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 203
Larissa

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.533.498/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de novembro de 2012

Egon Oscar Link
Egon Oscar Link

Leila Denise Link
Leila Denise Link

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2012
SOB NÚMERO: 20127905979
Protocolo: 12/790597-9, DE 23/11/2012
Empresa: 41 2 0584058 6
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

COPIA COM
O ORIGINAL

03.12.12

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

Alde...

[Handwritten signature]

204
lairec

LINK

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. RONE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. ROZELENE APARECIDA PIMENTEL, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná: *únicos sócios* da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, com sede à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná - Arquivada sob o NIRE nº. 41205840586 na data de 13/12/2006, e sua primeira alteração contratual registrado na Junta Comercial sob nº. 41205840586 em 13/12/2006 - Inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.498/0001-60 por este instrumento vem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sede da sociedade passa ser na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000.

2ª. O objeto da sociedade é **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

3ª. O sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, que possui na R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado, maior, nascido em 27/04/1958, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.965.673-0 SSP/PR e do CPF nº 368.904.059-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

4ª. A sócia **ROZELENE APARECIDA PIMENTEL**, que possui na R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas, pelo valor nominal a sócia ingressante **LEILA DENISE LINK**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1983,

COPIA DO
ORIGINAL
03.12.18
Carls

Fernanda

1

cm

Uldrey

205
Leticia

KONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.297.011-8 SSP/PR e do CPF nº 008.182.489-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 359 na Cidade de Planalto, Estado do Paraná – CEP 85.750-000, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

5ª. A sociedade passará a girar sob o nome empresarial "LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME "

6ª. Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
EGON OSCAR LINK	60	6.000	6.000,00
LEILA DENISE LINK	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

7ª. A empresa iniciou suas atividades em 13/12/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

9ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

10ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

11ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **EGON OSCAR LINK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CONFERE SE
O ORIGINAL

Data 03.12.10

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

Uldemar

206
Leila Denise

CONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIBERTAÇÃO
DO FISCAL



12ª. A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social, será comunicado aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por telefone, e-mail, carta, fax ou até mesmo verbalmente.

13ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

14ª. Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

15ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (artigos nº 1071 e 1072, § 2º e artigo nº 1078, CC/2002).

16ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

17ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º. CC/2002).

18ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do contato social de constituição, que não sofreram modificações por força do presente instrumento.

CONFERE O ORIGINAL
03.12.18
Carlo
ADMINISTRADOR

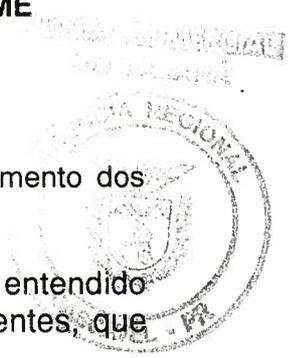
Fernanda

om

Valdine

209
Leticia

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



19ª. Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam a presente alteração de contrato social.

Cascavel (PR) 15 de agosto de 2010.

Rone Marques de Souza

RONE MARQUES DE SOUZA

Egon Oscar Link

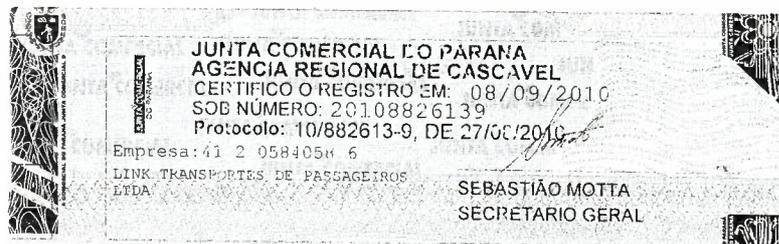
EGON OSCAR LINK

Rozelene Aparecida Pimentel

ROZELENE APARECIDA PIMENTEL

Leila Denise Link

LEILA DENISE LINK



CONFERE COM O ORIGINAL
em 03.12.18
Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

Aldeir

[Signature]
208
batista

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**


RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. RONE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. ROZELENE APARECIDA PIMENTEL, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná: *únicos sócios* da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, com sede à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná - Arquivada sob o NIRE nº. 41205840586 na data de 13/12/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.498/0001-60 por este instrumento vem alterar o poder de administrador da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. O objeto da sociedade passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

2ª. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
RONE MARQUES DE SOUZA	60	6.000	6.000,00
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª. A empresa iniciou suas atividades em 13/12/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

5ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CONTÉM O ORIGINAL

03/12/18

Carls
ASSINATURA

Fernanda

om

Ullmann


208
Leticia

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, ME ~~ME~~ ~~COMERCIAL~~
CNPJ: 08.533.498/0001-60
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V1; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social, será comunicado aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por telefone, e-mail, carta, fax ou até mesmo verbalmente.

9ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

10ª. Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (artigos nº 1071 e 1072, § 2º e artigo nº 1078, CC/2002).

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

14ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º. CC/2002).

CONFERE O ORIGINAL
03/12/18
Carlo
SIGNATURA

Fernanda

om

Almeida

250
Lúcio

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 08.533.498/0001-60
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



15ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do contrato social de constituição, que não sofreram modificações por força do presente instrumento.

16ª. Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam a presente alteração de contrato social.

Cascavel (PR) 01 de Outubro de 2.009.

Rone Marques de Souza
RONE MARQUES DE SOUZA

Rozelene Aparecida Pimentel
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2009	
SOB NÚMERO: 20096427671	
Protocolo: 09/642767-1, DE 02/10/2009	
Empresa: 41 2 0584058 6	<i>[Signature]</i>
RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

CONTÉM O ORIGINAL
03.12.18
Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

Aldemir

[Signature]
255
Leticia

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL

RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL



1. RONE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Formosa do Oeste, estado do Paraná, nascido em 12/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.706-0 SSP-PR e do CPF nº 027.946.829-62, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. ROZELENE APARECIDA PIMENTEL, brasileira, solteira, natural de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nascida em 07/05/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.183.403-2 SSP-PR e do CPF nº 048.037.569-02 residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Ari Barroso, 529, Jardim Brasília II, CEP 85815-360 – na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná

2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
RONE MARQUES DE SOUZA	60	6.000	6.000,00
ROZELENE APARECIDA PIMENTEL	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª. O objeto da sociedade será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS - MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as atividades no ato do registro do presente contrato social no órgão competente.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo nº 1056, artigo nº 1057 CC/2002).

6ª. Os sócios receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração a título de Pró-Labore e ou distribuição de lucros de acordo

CONTRATO SOCIAL ORIGINAL
03/12/18
Carols

Fernanda



om

U. Pimentel



212
Leticia

ORIGINAL
RONETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA DO BRASIL

CONTRATO SOCIAL

com o dispositivo na seção V, da lei nº 10.406/02, valor mensal a ser fixado de comum acordo.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **RONE MARQUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V1; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9ª. A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social, será comunicado aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por telefone, e-mail, carta, fax ou até mesmo verbalmente.

10ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

11ª. Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (artigos nº 1071 e 1072, § 2º e artigo nº 1078, CC/2002).

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

ORIGINAL
03.12.18
Carlo
ADMINISTRADOR

Fernanda

2

om
Oliver

Handwritten signature

Handwritten signature
213
bônus



Nome/Razão Social: **LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA - ME**
Registro: **3401**

CNPJ/CPF: **08.533.498/0001-60 (MATRIZ)**
Endereço: **AV PAULO BANTLE N ? 250**

Certidão Negativa de Débitos

Ressalvado o direito do DER/PR de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade da Empresa acima citada, que vierem a ser apuradas. É certificado que NÃO CONSTA(M), até a presente data, pendência(s) em seu nome, relativa(s) à débito administrado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER /PR. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da Empresa acima citada, no âmbito deste Departamento, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em outros órgãos do Estado.

Emitida dia 29/11/2018 às 09:23:14
Válida por 30 (trinta) dias.

Fernanda

Om

Uff...

*215
bateria*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012714034774
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 01028623949 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
LTDA ME

CPF / CNPJ 08.533.498/0001-60 PLACA AZC-3224

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 93YMAF4MEFJ509307

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO RENAULT/MAST MARTICAR 19 ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2015

CAP / POT / CIL 17P/130CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. A 46380900 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO 2016 QUITADO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
MOTOR M9TD882C011944
AL. FID. /BCO DO BRASIL S/A
CMT= 5,50T PBT= 3,50T

LOCAL PLANALTO, 25/05/16 DATA 12/11/14

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PR Nº 012714034774 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 25/05/16

VIA 1 CPF / CNPJ 08.533.498/0001-60 PLACA AZC-3224

RENAVAM 01028623949 MARCA / MODELO RENAULT/MAST MARTICAR 19

ANO FAB. 2014 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93YMAF4MEFJ509307

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 24/05/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
PLANALTO

002881

03/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 14.065,58
475415050 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM PROTOCOLO 0463

BANCO DO BRASIL S.A. - 001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO LICENCIAMENTO ATUAL - DETRAN-PR

PROPRIETARIO: LINK TRANSPORTES DE P L - ME

ARRENDATARIO/COMPRADOR: PLACA: AZC3224
RENAVAM: 102862394-9 VENC: 03/12/2018
NUM. GUIA: 18-01028623949-001

VALOR TOTAL R\$ 447,14
TAXA DE LICENCIAMENTO 2018 83,13
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2018 164,82
MULTAS CTB 199,19

PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA VEICULO EM CIRCULACAO O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO PAGAMENTO EM: 03/12/2018

VALOR EM DINHEIRO: 447,14
VALOR EM CHEQUE: 0,00
VALOR EM TOTAL: 447,14
NR. AUTENTICACAO 2.087.EC7.1EF.AE9.42E

COPIA ORIGINAL
03/12/18
Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

Oldemar

[Handwritten signature]

216
Leticia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PR Nº 013497469762
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 08 533 498/0001-60
ANEXO: ATC-3224

VEÍCULO: PAS/MICROONIB
COMBUSTÍVEL: DIESEL

VEÍCULO: RENAULT/MAST MARTICAR 19
ANO/FAB: 2014/2015

VEÍCULO: 17P/130CV
CATEGORIA: ALUGUEL

VEÍCULO: 1 IPVA 2017 QUITADO
COTA ÚNICA: 1

VEÍCULO: 46980900
FAZEA IPVA: 46980900

VEÍCULO: 2017 QUITADO
PREMIO TOTAL (R\$): 3.507

VEÍCULO: MOTOR M9TD882C011944
AL. FID. /BCO DO BRASIL S/A

VEÍCULO: CMT= 5.507 PBT= 3.507

VEÍCULO: PLANALTO, 18/09/17
DATA: 12/11/14

VEÍCULO: PLANALTO

VEÍCULO: 023769

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013497469762 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 822 1204

RENAULT RENAULT/MAST MARTICAR 19
ANO/FAB: 2014/03
COTAGEM: 93YMAF4MEFJ509307

PREMIO TARIFÁRIO: 110,80
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15

PREMIO TARIFÁRIO: 12,31
CUSTO DO BILHETE (R\$): 0,95

PREMIO TARIFÁRIO: 251,33
CUSTO DO BILHETE (R\$): 13/09/17

DATA: 03/12/18

Carlo

ASSINATURA

Carlo

217
Karine



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 30350 - VALIDADE: 07/02/2019
 PROTOCOLO: 015.035.819-1 DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2018
 EMPRESA: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
 CNPJ: 08.533.498/0001-60
 REG/DER: 3401
 N. ORDEM: 0.00008
 IDADE: 0004 (ANOS)
 VEÍCULO PLACA: AZC-3224/PR RENAVAL: 01028623949
 CHASSI: 93YMAP4MEFJ509307
 MARCA DO CHASSI/MODELO: RENAULT - RENAULT/MAST MARTICAR 19 ANO: 2014
 MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS ANO: 2015
 CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO ESPÉCIE: SUPLETIVO
 LOTAÇÃO/PASSEIROS: SENTADOS: 16 EM PÉ: --- CAPACIDADE TOTAL: 0016
 APÓLICE: 35.618 VALIDADE APÓLICE: 29/11/2018 ATUALIZAR POR: ctreregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.
 Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

[Handwritten signature]
 Setor de Registro

CURITIBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018

[Handwritten signature]
 Sérgio Renato Cardoso
 Coordenador CTCP/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA
 1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO
 1. Carteira de Proprietário atualizado e válido;
 2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, comprovante de pagamento e quando aplicável do comprovante de pagamento da última parcela;
 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Atualizada.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)
 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
 * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (RSC - A/EMPRESA)
 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
 2. Licença específica para este tipo de transporte;
 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902, Fone 41 3304-8323/ Fax 41 3304-8315

Fernanda
om

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 03/12/18
[Handwritten signature]
 ASSINATURA

Odemar *laticia 219*

**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**

Nº:022940

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA

**AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES
VEICULARES LTDA.**
CNPJ:06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -
TURISPARQUE

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME			CNPJ/CPF 08.533.498/0001-60	
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 359				
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	CEP 85750-000	TELEFONE 3555-1570	

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSEIRO/MICROONIBUS			MARCA / MODELO RENAULT/MAST MARTICAR 19	
POT / CIL 730/2299	COR PRATA	COMBUSTIVEL DIESEL	LOTACAO 17	PLACA AZC3224
TARA 2,49 t	PBT 3,50 t	CMT 5,50 t	ANO / MODELO 2014/2015	NUMERO DO CHASSI 93YMAF4MEFJ509307

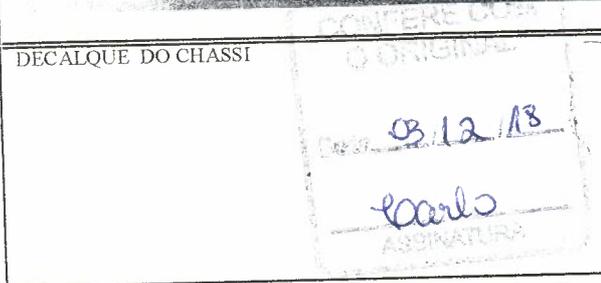
FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



93YMAF4MEFJ509307

DATA DE INSPEÇÃO 03/12/2018	DATA DE EMISSÃO 03/12/2018	DATA DE VENCIMENTO 03/12/2019
ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL Luan E. Pedruzzi CREA-PR 145431/D Responsável Técnico Luan Eugênio Pedruzzi CPF: 04345302986 - Crea: 145431/D		- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO. - ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Fernanda

am

Valery

Leticia

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 003310558-17/2018

Chassi de identificação do veículo: 93YMAF4MEFJ509307

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 23347

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

03/12/2018

DATA DE VALIDADE

03/12/2019



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08533498000160
 MUNICÍPIO: PLANALTO
 UF: PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: AZC3224 Nº CHASSI: 93YMAF4MEFJ509307 MARCA/MODELO/VERSÃO: RENAULT/MAST MARTICAR 19 TIPO DE VEÍCULO: MICROONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO
 COR: PRATA ANO FAB.: 2014 ANO MOD.: 2015 POTÊNCIA (cv): 130 CILINDRADA (cc): 2299 CMT (t): 5.5 PBT (t): 3.5 CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0
 LOTAÇÃO: 17 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: AZC3224 Nº CHASSI: 93YMAF4MEFJ509307 MARCA/MODELO/VERSÃO: RENAULT/MAST MARTICAR 19 TIPO DE VEÍCULO: MICROONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO
 COR: PRATA ANO FAB.: 2014 ANO MOD.: 2015 POTÊNCIA (cv): 130 CILINDRADA (cc): 2299 CMT (t): 5.5 PBT (t): 3.5 CAPACIDADE DE CARGA (t): 1.01
 LOTAÇÃO: 17 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIDAÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 4.0% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 72.0% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: 3.0% FREIO ESTACIONAMENTO: 48.0% ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

MEDIDAÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 16.0% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 72.0% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: 6.0% FREIO ESTACIONAMENTO: 48.0% ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):
 2500/2550/6000

Tara:

2490

Classificação ANTT do veículo:

Luan E. Pedruzzi
 CREA-PR 145431/D
 Responsável Técnico

CONTÉM CÓPIA ORIGINAL
 03/12/18
 Carlo

Fernanda

om

U. Oliveira

laticio 221

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEANDRO DIRLEI LINK

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 9694210-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 058.472.599-05 19/03/1988

FILIACAO
 EGON OSCAR LINK
 NOELI TERESINHA LINK

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03828908962 07/04/2019 20/04/2006

OBSERVAÇÕES
 A
 HAB PROD PERIGOSOS
 HAB COLETIVO
 EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Link

DATA EMISSAO
 22/04/2014

LOCAL
 PLANALTO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos

51503652412
 PR907313340

DE FRAN. PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 929764963

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929764963

COPIA
 ORIGINAL
 Data: 03.12.18
 Carlos
 ASSINATURA

em

fernanda

Older

luciano

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD. SEGURADO: 1490 CNPJ 14.525.584/0001-50 RAMO 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA 92632 APÓLICE 100230684754# ENDOSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 29/11/2018 AS 24H DE 29/11/2019
SEGURADO - Nome: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AV PAULO BANTLE Nº 6 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Cidade: Pianópolis UF: PR CEP: 85750000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 08.533.408/0001-00
ESTIPULANTE - Nome: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 08.533.408/0001-00
VEÍCULO SEGURO - N° 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: RENAULT Modelo: MASTMARTICAR 19
Prefixo: PASS/ON Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2015 Placa: AZC3224 Chassis: 93YMAP4NWFJ506307 Renavam: 1028623949
Nº Passageiros: 17 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.001413/2013-06	4.034.750,00		2.023,04
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		761,11
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		332,06
Danos Materiais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		29,43
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		19,54
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		45,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		13,85
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	20.000,00		40,48

CONFERE O ORIGINAL
03.12.18
Carla
ASSINATURA

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Materiais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique as coberturas distintas de cada uma no processo das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.266,10
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 233,44 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.499,54

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	11/12/2018	350,35	Ficha de Compensação	7	11/06/2019	349,91	Ficha de Compensação
2	11/01/2019	349,91	Ficha de Compensação	8	11/07/2019	349,91	Ficha de Compensação
3	11/02/2019	349,91	Ficha de Compensação	9	12/08/2019	349,91	Ficha de Compensação
4	11/03/2019	349,91	Ficha de Compensação	10	11/09/2019	349,91	Ficha de Compensação
5	11/04/2019	349,91	Ficha de Compensação				
6	13/05/2019	349,91	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos o sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A ativação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 26/11/2018

Livonius

cm

Fabrizio Pinho - Diretor Executivo

Fernanda

Valdemir *Antônio*

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

08.533.498/0001-60

**LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME**

**AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda

*om
bitico*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

08.533.498/0001-60

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85760-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

cm

butão

Adriano

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.533.498/000160
ENDEREÇO: AV. PAULO BANTLE, 250, CENTRO FONE: (46) 9933-3833
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: EGON OSCAR LINK
RG: 1.965.673-0 SSP/PR/CPF: 368.904.059/00
CARGO: ADMINISTRADOR

08.533.498/0001-60

**LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME**

**AV. PAULO BANTLE, 447
CENTRO
85700-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda

*cm
Leticia*

Oldermy



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0584058-6	CNPJ 08.533.498/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/2006	Data de Início de Atividade 13/12/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PAULO BANTLE, 447, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA INTERMUNICIPAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA INTERESTADUAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; E TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EGON OSCAR LINK 368.904.059-00	72.000,00	SOCIO	Administrador
LEILA DENISE LINK 008.182.489-04	48.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/10/2016	Número: 20166411426	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 03 de dezembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

COMISSÃO DE
CONTROLE
03.12.18
Carlo
ASSINATURA

[Handwritten Signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.29 / PR

Fernanda

Om
Antonio

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22128914/0001-75
Razão Social: PFEIFER E HINDERSMANN LTDA ME
Nome Fantasia: PFEIFERTUR
Endereço: RUA PARANA 2039 / PRIMAVERA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2018 a 18/12/2018

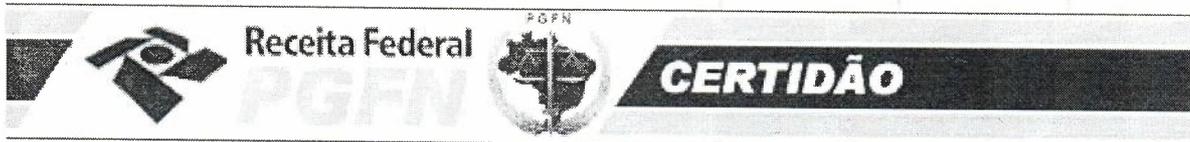
Certificação Número: 2018111907312182672042

Informação obtida em 21/11/2018, às 15:00:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

om

Fernanda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
CNPJ: 22.128.914/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:23 do dia 27/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2019. ~

Código de controle da certidão: **1956.C2F3.A220.BE7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

em

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Autenticado

229



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019080506-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.128.914/0001-75**
Nome: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

cm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Retorno 230



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14585 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 21 de Novembro de 2018

REQUERENTE: TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA - ME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5ZX442X995

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11913	22.128.914/0001-75		1562

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 2039 - PRIMAVERA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Fernanda

om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

betwe 235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

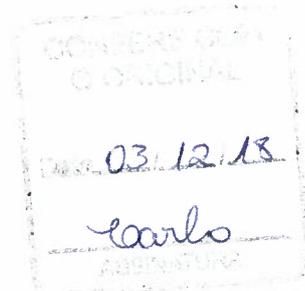
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

CNPJ 22.128.914/0001-75, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Novembro de 2018, 13:09:50


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Fernanda

Custas = R\$ 45,54

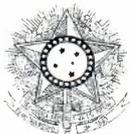
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

[Signature]

[Signature]

232
haticio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.128.914/0001-75

Certidão nº: 162753150/2018

Expedição: 21/11/2018, às 15:17:54

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.128.914/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

om

[Assinatura]

[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.128.914/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PFEIFERTUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2039	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYAR@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 9901-7441 / (46) 9926-4262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **15:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda

Adriano

om
[Assinatura]

Antônio 234



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Fernanda

om

Aldrey

235
Leticia

1

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF:801.816.439-87, sócios componentes da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDMAR PFEIFER**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **Edmar Pfeifer** dá à sócia ingressante **Loreni Hindersmann** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub/rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Segunda Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Loreni Hindersmann.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Oldeomar Pfeifer
x Loreni Hinderman
x Edmar Pfeifer

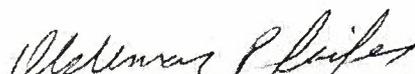
om

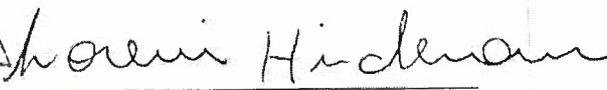
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

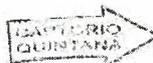
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

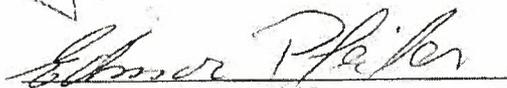
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 09 de Maio de 2018


Oldemar Leori Pfeifer


Loreni Hindersmann




Edmar Pfeifer

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



om



237
Antônio

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182263630
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20182263630
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNzlwNTE5NF8xODYyNjMzMzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1825775662)

Fernanda

om





239
Leticia

PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, sócios componentes da empresa **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posterior alteração, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF: 801.816.439-87, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **LORENI HINDERSMANN** dá ao sócio ingressante **EDMAR PFEIFER** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Edmar Pfeifer.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Handwritten signatures and stamps:
- Top right: *Oldemar Pfeifer*
- Middle right: *Edmar Pfeifer*
- Bottom right: *Loreni Hindersmann*
- Stamps: "JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ" and "CARTÓRIO QUINTANA" (two instances)

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and numbers:
- Bottom center: *Edmar Pfeifer*
- Bottom right: *240*

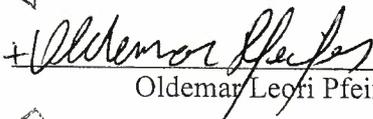
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

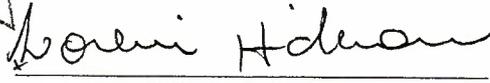
CLAUSULA QUARTA: O nome empresarial que era Pfeifer & Hindersmann Ltda – ME, com a presente alteração passa a ser **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo, direitos e deveres da ora sucedida.

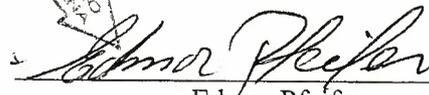
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 24 de Agosto de 2017



Oldemar Leofri Pfeifer



Loreni Hindersmann



Edmar Pfeifer



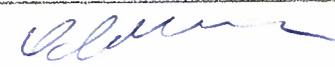
Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

om


 *24/8*
Cartório

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Deonile Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartaoquintana@rlite.com.br - Fone: 46-3555-1134
Oficial Designada

Selo Digital nº V32Fc.2bTh3.92ff3, Controle: QqddN.VJs82.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER.
"0808" FZY24TX50.76625E-10" Grau 16. Planalto-Paraná, 29 de agosto de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMBELAS E/OU FERRASURAS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Deonile Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartaoquintana@rlite.com.br - Fone: 46-3555-1134
Oficial Designada

Selo Digital nº K32Fc.Vd4Yc.CC2yP, Controle: PCIo2.ujooH.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por verdadeira a assinaturas de LORENI HINDERSMANN e
OLDEMAR PFEIFER "0008" F3C0TTP0.440857-80" Planalto, 29 de agosto de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMBELAS E/OU FERRASURAS

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

om

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Oldemar Pfeifer

Leticia 242

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, sócios da empresa **LINK & LINK LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41208047283, em sessão de 26/03/2015, CNPJ 22.128.914/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração de contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 30.000, (trinta mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.580.919-0, SSP/PR, CPF 042.743.119/02, o sócio **EGON OSCAR LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 18.000, (dezoito mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, acima qualificado, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade; e o saldo de 12.000, (doze mil) quotas, vende e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11/12/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **LEANDRO DIRLEI LINK** e **EGON OSCAR LINK**, dão aos sócios ingressantes **OLDEMAR LEORI PFEIFER** e **LORENI HINDERSMANN**, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Oldemar Leori Pfeifer -	48.000	R\$.48.000,00
Loreni Hindersmann -	12.000	R\$.12.000,00
Soma: -	60.000	R\$.60.000,00

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and stamps:
- *Leandro D. Dirlei Link*
- *Oldemar Pfeifer*
- *Loreni Hindersmann*
- *EGON OSCAR LINK*
- *cm*
- *294*
- *Handwritten initials and scribbles*

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

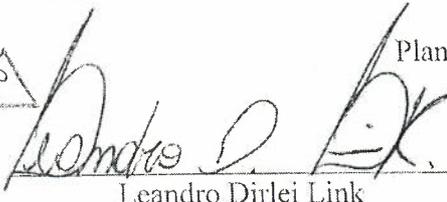
CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial que era LINK & LINK LTDA – ME, em virtude das mudanças passa a ser: **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA – ME**, assumindo o Ativo e Passivo, direitos e obrigações da sucedida.

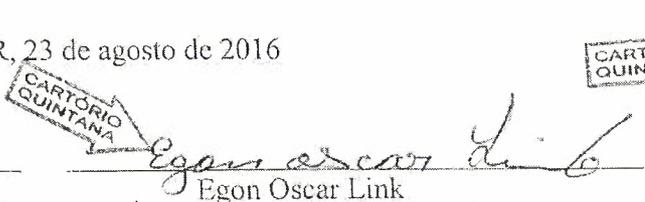
CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser **Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.**

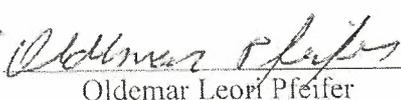
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

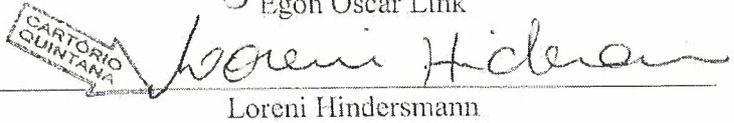
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de agosto de 2016


Leandro Dirlei Link


Egon Oscar Link


Oldemar Leori Pfeifer


Loreni Hindersmann

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Oldemar

245
Antônio

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 164995277
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20164995277
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3MzcwNjcyOV8xNjQ5OTUyNzcuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1617265520)

Fernanda


Adriano

om

247
batista

LINK & LINK LTDA
CONTRATO SOCIAL



LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado em regime comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**LINK & LINK LTDA**", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000, (sessenta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – O sócio **EGON OSCAR LINK**, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal: **4924-8/00** – Transporte escolar municipal; atividades secundárias: Transporte escolar intermunicipal; Ônibus escolar municipal; Serviços de transporte rodoviário de alunos, estudantes; **4923-0/02** – Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista; e **4929-9/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam investidos na função de administrador da sociedade o sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

03/03/15
Leandro
Fernanda
Egon
248
Betrice



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ



Nome/Razão Social: **TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"**
Registro: **5655**

CNPJ/CPF: **22.128.914/0001-75 (MATRIZ)**

Endereço: **RUA PARANÁ**

Certidão Negativa de Débitos

Ressalvado o direito do DER/PR de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade da Empresa acima citada, que vierem a ser apuradas. É certificado que **NÃO CONSTA(M)**, até a presente data, pendência(s) em seu nome, relativa(s) à débito administrado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER /PR. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da Empresa acima citada, no âmbito deste Departamento, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em outros órgãos do Estado.

Emitida dia 29/11/2018 às 09:24:25
Válida por 30 (trinta) dias.

Fernanda

om

Almeida

[Handwritten signature]

*250
Leticia*

PR Nº 013454806770

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2017

13/12/17

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01

22.128.914/0001-75

AVT-2500

RENAVAM

MARCA / MODELO

00688802591

M. BENZ/O 400 RSD PL

ANO FAB

CAT TARIF

Nº CHASSI

1997

03

9BM664238VC086566

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 013454806770

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2017

CPF / CNPJ

22.128.914/0001-75

PLACA

AVT-2500

MAI-2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

9 0 DETRAN - PR Nº 013454806770
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 01 00688802591 ***** 2017

0 0 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LT
0 DA - ME

3 22.128.914/0001-75 AVT-2500

2 3 ***** 9BM664238VC086566

9 PAS/ONIBUS DIESEL

M. BENZ/O 400 RSD PL 1997 1997

43P/354CV ALUGUEL BRANCA

I P V A **QUITADO** ***** 1º *****
FAIXA I P V A PARCELAMENTO/COTAS 2º *****
***** ***** 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 47697710703602 3 EIXOS
CSV-579021432
AL. FID. /GRESOL PLANALTA
25/11/97MP PARADISO SV 115F
PLANALTO/PR 13/12/17

COPIA ORIGINAL

03.12.18

Carlo

ASSINATURA

Fernanda

on

Odessa

[Signature]

251
Betina



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR**



N. 30396

VALIDADE: 17/04/2019

PROTOCOLO: 015.271.385-1

DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2018

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"

CNPJ: 22.128.914/0001-75

REG./DER:5655

VEÍCULO PLACA: AVT-2500/PR

RENAVAM: 00688802591

N. ORDEM:0.00007

CHASSI: 9BM664238VC086566

IDADE: 0021 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: MERCEDES BENZ - O400RSD

ANO: 1997

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MERCEDES BENZ

ANO: 1997

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: LEITO

OTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:43

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0043

APÓLICE: 39.362

VALIDADE APÓLICE: 27/03/2019 ATUALIZAR POR: ctcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2018

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

03.12.18

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902, Fone 41 3304-8323/ Fax 41 3304-8315

Fernanda

[Signature]

[Signature]

252
Lutero



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO
PARANÁ

Av. Iguaçu, 420, Rebouças, CEP:80.230-902. Fone/FABX: 3304-8000, Fax: 3304-8315

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTU"
REGISTRO: 5655
PROTOCOLO: 15.271.385-1
VALIDADE: 17/04/2019

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 17 de abril de 2018


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: <http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

03 12 18

Carlo

Journanoka





253
Leticia

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA
**AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES
VEICULARES LTDA.**
CNPJ:06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -
TURISPARQUE

PROPRIETARIO DO VEICULO TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA		CNPJ/CPF 22.128.914/0001-75	
ENDEREÇO RUA PARANA, 2039			
MUNICIPIO PLANALTO	UF PR	CEP 85750-000	TELEFONE 3555-1485

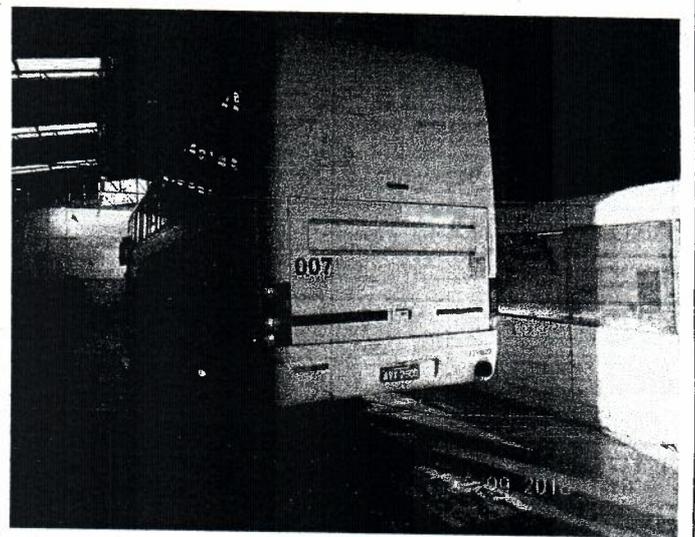
CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS		MARCA / MODELO M.BENZ/O 400 RSD PL		
POT / CIL 134/0	COR BRANCA	COMBUSTIVEL DIESEL	LOTACAO 43	PLACA AVT-2500
TARA 12,58 t	PBT 19,50 t	CMT 19,50 t	ANO / MODELO 1997/1997	NUMERO DO CHASSI 9BM664238VC086566

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI

03.12.18
Carols



DATA DE INSPEÇÃO 06/09/2018	DATA DE EMISSAO 06/09/2018	DATA DE VENCIMENTO 06/03/2019
---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL
[Signature]
Luan E. Pedruzzi
REA-PR 145431/D
Responsável Técnico
Luan Eugênio Pedruzzi
CPF: 04345302986 - Crea: 145431/D

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Fernanda *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* 254
Antônio

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 002882197-52/2018

Chassi de identificação do veículo: 9BM664238VC086566

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 22640



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

06/09/2018

DATA DE VALIDADE

06/09/2019



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	22128914000175
MUNICÍPIO	UF
PLANALTO	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AVT2500	9BM664238VC086566	M.BENZ/O 400 RSD PL	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	1997	1997	354	0	0.0	24.5	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
43	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AVT2500	9BM664238VC086566	M.BENZ/O 400 RSD PL	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	1997	1997	354	0	19.5	19.5	6.92
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
43	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

FOTOS DO VEÍCULO



DIAGNÓSTICO

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
12.0%	69.0%	N/A	34.0%	1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
4.0%	69.0%	N/A	34.0%	1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
9.0%	69.0%	N/A	34.0%	1.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3800/2600/13900

Tara:

12580



Pedruzzi
 Nº 145431/D
 Insatável Técnico

om

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

latina 255

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 002882197-52/2018

Chassi de identificação do veículo: 9BM664238VC086566

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 22640



DATA DA INSPEÇÃO

06/09/2018

DATA DE VALIDADE

06/09/2019

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ DA ITL

06045563000182

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUAN EUGENIO PEDRUZZI

CREA

1714217264

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

04345302986

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14


Luan E. Pedruzzi
CREA-PR 145431/D
Responsável Técnico



Fernanda

cm





256
Leticia

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 95157 APÓLICE: 1002306046222 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 21/10/2018 ÀS 24H DE 21/10/2019

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Endereço: RUA PARANA Nº: 2039 Complemento: TERREO
Bairro: PRIMAVERA Cidade: Planalto UF: PR CEP: 85750000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: 400RSD

Prefixo: PASO/ON Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1997 Placa: AVT2500 Chassis: 9BM664238VC086566 Renavam: 688802591

Nº Passageiros: 43 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.023,03
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		761,11
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		332,96
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		74,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		49,43
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		45,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		13,85
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	20.000,00		40,46

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Prêmio Líquido: 3.341,00

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 233,73 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.574,73

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	05/11/2018	358,13	Ficha de Compensação	7	02/05/2019	357,40	Ficha de Compensação
2	03/12/2018	357,40	Ficha de Compensação	8	03/06/2019	357,40	Ficha de Compensação
3	02/01/2019	357,40	Ficha de Compensação	9	02/07/2019	357,40	Ficha de Compensação
4	04/02/2019	357,40	Ficha de Compensação	10	02/08/2019	357,40	Ficha de Compensação
5	04/03/2019	357,40	Ficha de Compensação				
6	02/04/2019	357,40	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 23/10/2018

Livonius
seguros de vida S.A.S

cm

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

Germana

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

259
louticio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522243360

PR

Nome: OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7580919-0 SESP PR

CPF: 042.743.119-02 DATA NASCIMENTO: 09/02/1982

FILIAÇÃO: EURICO REINOLDO PFEIFER IRENE PFEIFER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: AE

Nº REGISTRO: 02848538494 VALIDADE: 11/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/2003

OBSERVAÇÕES: EAR CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Oldemar Pfeifer*

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Carlos Grand* 10131430380 PR913268123

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522243360

PARANÁ

COMPENSAR
 O CORRETO

03.12.13

Carlos

om

Fernanda

Oldemar Pfeifer

[Signature]

258
 batista

PR N° 013821587864

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2017

27/03/18

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01

22.128.914/0001-75

AIJ-2900

RENAVAM

MARCA / MODELO

00812508718

VW/MASCA GRANMICRO Q

ANO FAB

CAT TARIF

N° CHASSI

2003

03

9BWT052R73R303888

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

CMT=011, OOT PBT=008, 10T

PR N° 013821587864

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2017

CPF / CNPJ

PLACA

22.128.914/0001-75

AIJ-2900

072-2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

9 DETRAN - PR N° 013821587864
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM ENTRC EXERCÍCIO
3 01 00812508718 ***** 2017

NOME
0 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LT
0 DA

CPF / CNPJ PLACA
8 22.128.914/0001-75 AIJ-2900

PLACA ANT / UE CHASSI
2 ***** 9BWT052R73R303888

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
8 PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/MASCA GRANMICRO Q 2003 2003

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
25P/145CV ALUGUEL BRANCA

GOTA ÚNICA	VENC. GOTA ÚNICA	VENC./COTAS
1° **QUITADO**	*****	*****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2° *****
*****	*****	3° *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

MOTOR 000407418 OBSERVAÇÕES
VEICULO COM ACESSIBILIDADE Q
CSV-1568040776
AL. FID. / SIGREDI FRONTEIRA
01/10/03MASCARELL OF2003M2000 DIRETOR BERN
PLANALTO/PR 27/03/18

EXPEDIDOR

CONTENHA O ORIGINAL

03/12/18

Carlo

ASSINATURA

om

Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTU"
REGISTRO: 5655
PROTOCOLO: 15.271.385-1
VALIDADE: 17/04/2019

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 17 de abril de 2018


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

03.12.18

Carb

Fernanda

om





260
h.1.1.1.1



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 30815

VALIDADE: 17/04/2019

PROTOCOLO: 015.271.385-1

DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2018

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"

CNPJ: 22.128.914/0001-75

REG./DER:5655

VEÍCULO PLACA: AIJ-2900/PR

RENAVAM: 00812508718

N. ORDEM:0.12000

CHASSI: 9BWTD52R73R303888

IDADE: 0015 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VW - VW MASCARELLO GRANMICRO *03 12 18*

ANO: 2003

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2003

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

OTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS: 24

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0024

APÓLICE: 39.362

VALIDADE APÓLICE: 27/03/2019 ATUALIZAR POR: ctcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2018

Setor de Registro

Sérgio Bonifácio Cardozo
 Coordenador CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
- 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
 * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçú, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902, Fone 41 3304-8323/ Fax 41 3304-8315

Fernanda

[Signature]

[Signature]

263

01 NUMERO DA OS 022103/2018	02 NUMERO DA ART CREA
--------------------------------	-----------------------



AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -

LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

DADOS DO PROPRIETÁRIO

03 NOME TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
04 CPF/CNPJ 22.128.914/0001-75			
05 ENDEREÇO RUA PARANA, 2039 - CENTRO			
06 MUNICÍPIO PLANALTO	07 UF PR	08 CEP 85750-000	09 TELEFONE (46) 3555-1485

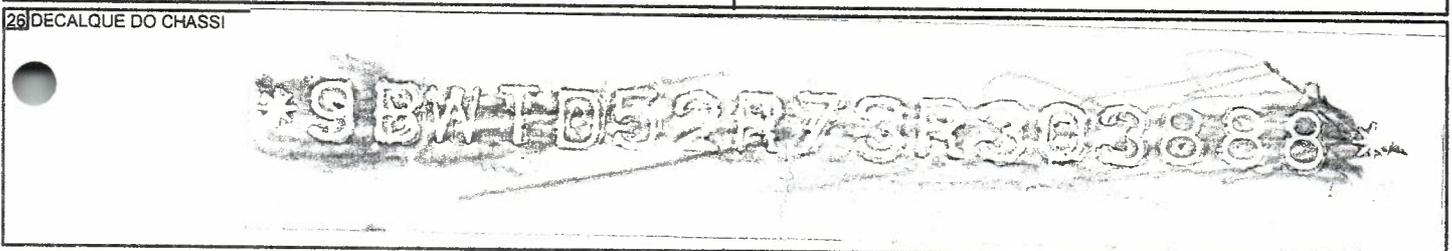
DADOS DO VEÍCULO

10 RENAVAM 00812508718	11 PLACA AIJ-2900	12 NÚMERO DO CHASSI 9BWTD52R73R303888
13 ESPÉCIE/TIPO PASSEIRO/ÔNIBUS		14 MARCA/MODELO/VERSÃO VW/MASCA GRANMICRO O/
15 ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003	16 COR BRANCA	17 COMBUSTÍVEL DIESEL
18 POTÊNCIA (cv)/CILINDRADA (cc) 145	19 TARA (T) 4,92	20 PBT (T) 8,10
21 CMT (T) 11,00	22 LOTAÇÃO (L e/ou T) 25 P	



24 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

25 OBSERVAÇÕES



27 LOCAL CASCAVEL	28 DATA DA EMISSÃO 23/08/2018	29 DATA DE VALIDADE 23/08/2019
-----------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------

VEÍCULO APROVADO

O veículo acima foi inspecionado conforme determina a regulamentação técnica e legislação de trânsito vigentes no país e considerado apto para trafegar em vias públicas. Este laudo não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante, mantenedor e proprietário de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais, ou quaisquer perdas eventualmente provocadas pelo veículo.
A identificação de credenciamento se aplica exclusivamente às atividades credenciadas junto ao INMETRO conforme escopo disponível no site www.inmetro.gov.br

30 ASSINATURA DO INSPECTOR <i>Rosângela Rodrigues Bracht</i> CREA-PR 140594/1D Inspetora Técnica	31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Thiago Hermes</i> CREA PR-106437/D Responsável Técnico
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fernanda *03.12.18* *Carlo* *om* *262*
laetice

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522243360

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522243360

Nome: OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7580919-0 SESP PR

CPF: 042.743.119-02 DATA NASCIMENTO: 09/02/1982

FILIAÇÃO: EURICO REINOLDO PFEIFER IRENE PFEIFER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02848538494 VALIDADE: 11/09/2022 Nº HABILITAÇÃO: 24/04/2003

OBSERVAÇÕES: EAR CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Oldemar Pfeifer*

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Soares (RAB)* 10131430380 PR913268123

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 03/12/18
Leandro
 ASSINATURA

Fernanda om

Oldemar 

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 94800 APÓLICE: 1002306039362 ENDOSSO: 1031366 - Cobrança SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/10/2018 ÀS 24H DE 27/03/2019

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Endereço: RUA PARANA Nº: 2039 Complemento: TERREO

Bairro: PRIMAVERA Cidade: Planalto UF: PR CEP: 85750000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEM Modelo: MASCGRANMICRO

Prefixo: PASS/ON Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Placa: AUJ2900 Chassis: 9BWT52R73R30388 Renavam: 812508718

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		92,99
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		39,85
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		15,30
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	20.000,00		1,86

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 150,00

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 11,07 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 161,07

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
31/10/2018	161,07	Ficha de Compensação	

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES AUMENTO DE COBERTURA DC/DM PASSAGEIROS

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Fernanda

Local: Rio de Janeiro

Data: 18/10/2018

Livonius
seguros desde 1855

[Assinatura]

Fábio R. Pinho - Diretor Executivo

264

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

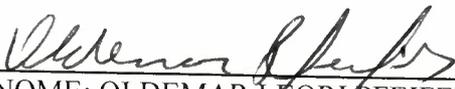
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018


NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

「 22.128.914/0001-75 」
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
「 85750-000 - PLANALTO - PR 」

Fernanda

om



Parteiro

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de Dezembro de 2018



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

「 22.128.914/0001-75 」

TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
「 85750-000 - PLANALTO - PR 」

Fernanda

om

Oldemar



Leticia



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0804728-3	CNPJ 22.128.914/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2015	Data de Início de Atividade 01/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2039, PRIMAVERA, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL; - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; - TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL; - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES; - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; E - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OLDEMAR LEORI PFEIFER 042.743.119-02	48.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LORENI HINDERSMANN 016.807.629-23	12.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 28 de novembro de 2018



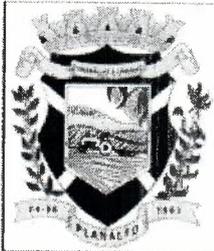
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

03.12.18
Carlo

Fernando

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

or
Bartira



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1562/2015

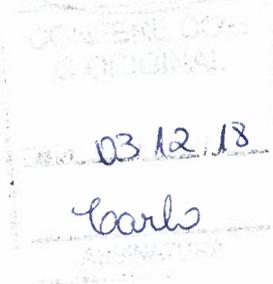
O Município de Planalto, conforme protocolo nº 1587 de 29 de Junho de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME	Inscrição: 11913
CNPJ/CPF: 22.128.914/0001-75	
Nome Fantasia: PFEIFERTUR	
Localização: RUA PARANÁ, 2039 - PRIMAVERA CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 4924-8/00 - Transporte escolar.	Área Utilizada: 50,00 m ²
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.	
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.	
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 29/06/2018	Válido até 31/12/2018
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005

Emissor: IVO BAGGIO

Fernanda

Adriana em keticia

269



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 099/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, Bairro Primavera, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Oldemar Leori Pfeifer, portador do CPF nº 042.743.119-02;

- **LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.498/0001-60, com sede na Avenida Paulo Bantle, 250, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pela Sra. Leticia Daniele Link, portadora do CPF nº 116.960.759-47;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após término da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço as empresas subsequentes:

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Van. Mínimo 16 lugares	LINK TRANSPORTES	KM	10.000	2,22	22.200,00
TOTAL							22.200,00
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

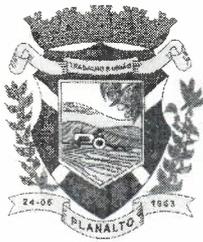
Fernanda

Carla S. Malinski

Oldemar

on

Letícia



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

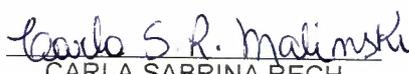
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1	1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA ME	KM	8.000	3,20	25.600,00
1	3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus Mínimo 42 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA ME	KM	10.000	4,07	40.700,00
TOTAL							66.300,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foram solicitados as empresas participantes e consideradas proposta de melhor preço: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME, LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


OLDEMAR LEORI PFEIFER
Proponente
TRANSPORTES
COLETIVOS PFEIFER
LTDA - ME


LETICIA DANIELE LINK
Proponente
LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA - ME


CRISTIANO SCHNEIDER
SACHETE
Testemunha